

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Pintor, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, para o cargo de igual denominação.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo.

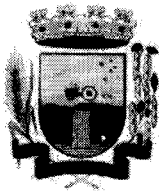
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para o cargo de Pintor em novo Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Administração Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
20 DE ABRIL DE 2015.


JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

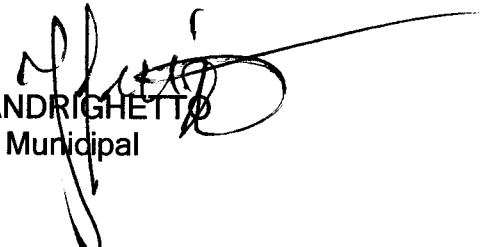
Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

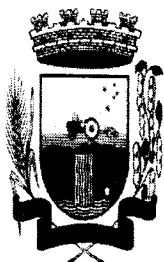
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 25/2015, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

A contratação para o cargo de Pintor se faz necessária devido à exoneração do servidor Vilmar Santos, conforme memorando da SMOV, em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Rua Floresta, 560, Centro, Santo Augusto – RS, CEP 98590-000
Fone: (55) 3781-5246 e (55) 3781-5249
E-mail: sec.obras_pmsa@yahoo.com.br

Memorando Nº. 118/2015-SMOV

Santo Augusto-RS, 30 de Março de 2015.

Ao Senhor José Luiz Andrighetto - Prefeito Municipal.

Assunto: processo seletivo para contratação de pintor.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Vimos por meio deste, solicitar à V.Ex.^a para que seja feito com urgência processo seletivo para o cargo de pintor, e incluí-lo no concurso público. Pelo motivo que o servidor Vilmar Santos, matrícula nº. 2219, ocupante do cargo de pintor, ter pedido exoneração do cargo.

Informamos que a solicitação para o processo seletivo do referido cargo e inclusão no concurso, deve-se ao fato da enorme demanda de serviços a serem realizados pela Secretaria de Obras e porque havia apenas esse servidor no cargo de pintor.

Atenciosamente,

Valdez Krampe
Sec. Mun. de Obras, Viação e Trânsito

Recebido ____/____/____

CIENTE, CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ OUTRO
DE APROVADOS E POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO
LEI PARA PRAZO DE 06 MESES, PARALELA
COM OUTRO PARA A CONTRATAÇÃO DE PINTOR. A SEAR